

31-08-2012

Controlo aduaneiro das restrições na importação de Poluentes Orgânicos Persistentes, como substâncias estromes, em misturas ou como componentes dos artigos a importar.

1. Base Legal

- [DL n.º 65/2006, de 22 de março](#)
- [Regulamento \(CE\) n.º 850/2004](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, com as alterações introduzidas ao anexo I pelo [Regulamento \(UE\) 757/2010](#) e pelo [Regulamento \(UE\) 519/2012](#), ambos da Comissão.

2. Âmbito de aplicação

O Anexo I do Regulamento (CE) n.º 850/2004 do Parlamento e do Conselho de 29 de abril de 2004 (Regulamento POP), com as alterações introduzidas pelos Regulamentos (UE) 757/2010 e 519/2012, ambos da Comissão, lista as substâncias cuja produção, colocação no mercado e utilização é proibida, quer por si só, quer em misturas ou como componentes de artigos, entre os quais o Hexaclorobenzeno (HCB). O Decreto-Lei n.º 65/2006, de 20 de março estabelece os mecanismos de execução e o regime sancionatório daquele Regulamento POP.

As presentes medidas aplicam-se na importação (regime de introdução em livre prática, bem como, regimes suspensivos).

3. Denominação, classificações pautais mais prováveis e respectivas aplicações dos POPs que constam do Anexo I do Regulamento.

Denominação	Código Pautal	Aplicações
Alcanos (parafinas cloradas de cadeia curta)	3824 90 97	As parafinas cloradas de cadeia curta (SCCP - Short chain chlorinated paraffins) são utilizadas principalmente como aditivos em fluidos para o trabalho de metais. Observam-se também utilizações como retardador de chama em produtos à base de borracha e como aditivo em tintas e outros produtos para revestimento.
Aldrina	2903 82 00 3808 50 00	Produzido como pesticida para controlo de insectos do solo.
Bifenilos policlorados	3824 82 00	Utilizados para os mais diversos fins tais como, fluidos dielétricos em transformadores e condensadores; em óleos de corte; lubrificantes hidráulicos; tintas; adesivos; entre outros
Clorodano	2903 82 00 3808 50 00	Usado como inseticida em várias culturas e para formigas. É usado, também, no controlo de fogos,
Clordecona	2914 70 00	Inseticida, utilizado em hortaliças, bananeiras, tabaco e frutas.
DDT (1,1,1-tricloro-2,2-bis(p-clorofenil)etano)	2903 92 00 3808 50 00	Usado como inseticida no combate aos mosquitos que transmitem a malária e a febre amarela, e no combate aos piolhos do tifo.
Dieldrina	2910 40 00 3808 50 00	Inseticida usado na fruta, solo e sementes.
Endosulfano	2920 90 85 3808 91 20	Inseticida

31-08-2012

Controlo aduaneiro das restrições na importação de Poluentes Orgânicos Persistentes, como substâncias estromes, em misturas ou como componentes dos artigos a importar.

Denominação	Código Pautal	Aplicações
Endrina	2910 90 00 3808 99 10	Rodenticida e inseticida usado nas culturas de algodão arroz e milho.
Éter heptabromodifenílico	2909 30 38	Pesticida
Éter hexabromodifenílico	2909 30 38	Pesticida
Éter pentabromodifenílico	2909 30 31	Pesticida
Éter tetrabromodifenílico	2909 30 31	Pesticida
Heptacloro	2903 82 00 3808 91 20	Utilizado como inseticida de contacto contra insectos do solo e formigas.
Hexabromobifenilo	2903 99 90	Utilizado em aparelhos para evitar o incêndio.
Hexaclorobenzeno	2903 92 00 3604 10 00 3808 50 00	Fungicida. Pode ser utilizado como componente no fabrico de artigos de pirotecnia, nomeadamente, fogos de artifício. Aparece também como subproduto na indústria química.
Hexaclorobutadieno	2903 29 00	Utilizado como solvente para outros compostos clorados.
Hexaclorocicloexano incluindo o lindano	2903 81 00 3808 50 00	Usado na preservação de madeiras utilizadas em construções.
Mirex	2903 89 90 3808 91 20	Inseticida e retardante de chamas em plástico, borrachas e componentes eléctricos.
Naftalenos policlorados	2903 99 90	Utilizados como ceras para o isolamento de cabos, preservação da madeira, aditivos de óleos de motores, matéria prima para produção de tinturas etc.
Pentaclorobenzeno	2903 39 90	Tem vários usos na indústria, como na fabricação de formicidas e até na revelação química de fotografias.
Policlorobifenilos (PCBs)	3824 82 00	Usado em condensadores, transformadores e em líquidos refrigeradores.
Toxafeno	3808 50 00	Inseticida especialmente utilizado contra larvas.

4. Descrição dos procedimentos a observar

Na importação de produtos susceptíveis de estarem abrangidos pelos procedimentos da presente IC, no preenchimento da Casa 44 do DAU (Referências especiais/Documents apresentados/Certificados e Autorizações) ou na casa correspondente da declaração eletrónica no STADA – Importação deve ser indicado um dos seguintes códigos:

3E47 - Declaração escrita do importador, ou emitida pelo fabricante ou pelo fornecedor não sedado na UE, em como a substância POP em causa, não está contida no **Anexo I** do Regulamento (CE) n.º 850/2004, pelo que a mesma não está sujeita às disposições do n.º 1 artigo 3.º do referido Regulamento

31-08-2012

Controlo aduaneiro das restrições na importação de Poluentes Orgânicos Persistentes, como substâncias estremes, em misturas ou como componentes dos artigos a importar.

3E48 - Declaração escrita do importador, ou emitida pelo fabricante ou pelo fornecedor não sedado na UE, em como o produto químico em causa, não está sujeito às disposições do Regulamento (CE) n.º 850/2004, relativo a poluentes orgânicos persistentes

3E49 - Declaração escrita do importador, ou emitida pelo fabricante ou pelo fornecedor não sedado na UE, em como a substância POP em causa, não está sujeita às proibições e restrições impostas pelo Regulamento (CE) n.º 850/2004, porque a substância química irá ser utilizada para investigação laboratorial ou como padrão de referência, de acordo com as disposições do n.º 1 artigo 4º do referido Regulamento.

3E50 - Declaração escrita do importador, ou emitida pelo fabricante ou pelo fornecedor não sedado na UE, em como os condicionalismos, para a importação da substância POP constante do Anexo I do Regulamento (CE) n.º 850/2004, estão previstos nas derrogações específicas sobre a utilização como produto intermediário ou outra especificação e o importador possui uma autorização da Agência Portuguesa do Ambiente (APA, IP) (uma cópia deve ser junta à Declaração), não estando, por conseguinte, sujeito à proibição mencionada no n.º 1, artigo 3.º, do referido Regulamento.

Na estância aduaneira onde são cumpridas as formalidades aduaneiras de importação deve ser entregue uma das Declarações escritas supra indicadas.

5. Códigos Pautais abrangidos pelo procedimento (lista não exaustiva)

Os códigos pautais relativos às mercadorias susceptíveis de estarem abrangidas pelos procedimentos da presente IC (lista não exaustiva) são os seguintes:

ex 2903 29 00	ex 2903 39 90	2903 81 00	2903 82 00
ex 2903 89 90	2903 92 00	ex 2903 99 90	2909 30 31
ex 2909 30 38	2910 40 00	ex 2910 90 00	ex 2914 70 00
ex 2920 90 85	ex 3604 10 00	ex 3808 50 00	ex 3808 91 20
ex 3808 99 10	ex 3824 82 00	ex 3824 90 97	

6. Entidades intervenientes

No desembaraço aduaneiro das mercadorias abrangidas por esta informação complementar, intervêm as seguintes entidades:

AT (Autoridade Tributária e Aduaneira), através das estâncias aduaneiras onde são cumpridas as formalidades aduaneiras de importação.

31-08-2012

Controlo aduaneiro das restrições na importação de Poluentes Orgânicos Persistentes, como substâncias estromes, em misturas ou como componentes dos artigos a importar.

IGAMAOT – Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Localização e Contactos:

Rua de O Século, nº 51 (Bairro Alto)

1200-033 Lisboa

Tel: 21 321 5500

Fax: 21 321 5562

E-Mail: igaot@igaot.pt

<http://www.igaot.pt/>

7. Outros contactos úteis

IGAMAOT –Eng. Álvaro Barroqueiro

Tel: 21 321 5508

Fax: 21 321 5562

E-mail: abarroqueiro@igaot.pt

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.,

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal

Ap. 7585 - 2610-124 Amadora

Tel: 21 472 8200 / Fax: 21 471 9074

Email: geral@apambiente.pt

DSRA – Direcção de Serviços de Regulação Aduaneira

DSRA/DRA

Rua da Alfândega 5, r/c

1149-006 Lisboa

Dr^a. Isabel Costa

Tel: 21 881 3892 ou 21 881 3890

Fax: 21 881 3984;

E-mail: dsra@at.gov.pt

DSTA – Direcção de Serviços de Tributação Aduaneira

E-mail: dsta@at.gov.pt

Rua da Alfândega 5, r/c

1149-006 Lisboa

Tel: 21 881 3778 ou 21 881 3851

Fax: 21 881 3773